

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 301001/2023**

### ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023***

#### **Objeto:**

**Contratação de empresa para a prestação de serviços de Implantação de 01 (uma) subestação de 75 kVA na Escola Municipal Eduardo Coelho Mendes, zona urbana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

#### **PRAZO DE EXECUÇÃO**

**02 (dois) meses.**

#### **VALOR**

**R\$ 121.841,02 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e quarente e um reais e dois centavos).**

**Data da Abertura: 28 de novembro de 2023.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 301001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023  
TIPO: Menor Preço GLOBAL  
DATA: 28/11/2023  
ABERTURA: 10:00 HORAS

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2023

### PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, torna publico para conhecimento dos interessados que no **dia 28 de novembro de 2023, a partir das 10:00:00 horas**, na Comissão Permanente de Licitação, que está localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento Menor Preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### DO SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO:

**Sistema Eletrônico Utilizado:** BR CONECTADO

**Endereço Eletrônico:** [https:// www.comprassojoaodospatosma.com.br](https://www.comprassojoaodospatosma.com.br)

**Impugnações:** Até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão

**Esclarecimentos:** Até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão, para o endereço: [www.comprassojoaodospatosma.com.br](https://www.comprassojoaodospatosma.com.br) ou no e-mail da CPL: E-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

### MODO DE DISPUTA: ABERTO

### DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia 14 de novembro de 2023, até às 09:55:00 (nove horas, cinquenta e cinco minutos) do dia 28 de novembro de 2023.

### DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Às 10:00:00 (dez) horas do dia 28 de novembro de 2023, horário de Brasília-DF

Local: [www.comprassojoaodospatosma.com.br](https://www.comprassojoaodospatosma.com.br)

### **DA PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação possui ITEM classificado como AMPLA DISPUTA a todos os interessados.

### **DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO ON-LINE:**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma própria do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, acessível através do site **www.comprassojoaodospatosma.com.br**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Implantação de 01 (uma) subestação de 75 kVA na Escola Municipal Eduardo Coelho Mendes, zona urbana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.3. A licitação possui item UNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.**

2.1 A participação nesta licitação é destinada a todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto, estando classificada como AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os interessados legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Sistema BR CONECTADO, especificamente no site do Portal de Compras do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, através do site: **www.comprassojoaodospatosma.com.br** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



3.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do portal de compras do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA - licitações no endereço eletrônico: **www.comprassojoaodospatosma.com.br** acesso "Seja um fornecedor".

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.comprassojoaodospatosma.com.br** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITACAO

3.7 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao PORTAL DE COMPRAS do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA (**www.comprassojoaodospatosma.com.br**) poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da PLATAFORMA BRCONECTADO, a seguir especificado:

#### CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

**Telefone:** (81) 3877-1397

**E-mail:** boletos@gmcontato.com.br

\*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

3.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão após o CREDENCIAMENTO na plataforma dispor de operador, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site **www.comprassojoaodospatosma.com.br**

3.9 A participação do licitante se dará diretamente pelo site: **www.comprassojoaodospatosma.com.br** que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



3.10. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.11. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PLATAFORMA BR CONECTADO, locatário do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, através do site: **[www.comprassojoaodospatosma.com.br](http://www.comprassojoaodospatosma.com.br)**

3.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, durante sua participação no site: **[www.comprassojoaodospatosma.com.br](http://www.comprassojoaodospatosma.com.br)**

3.14. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.16. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio: **[www.comprassojoaodospatosma.com.br](http://www.comprassojoaodospatosma.com.br)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.16.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.16.2. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **[www.comprassojoaodospatosma.com.br](http://www.comprassojoaodospatosma.com.br)**, acessando o site através seu seu "login" e "Senha" na aba FORNECEDOR.

4.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário

definido no preâmbulo do edital.

4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, no endereço eletrônico: **[www.comprassojoaodospatosma.com.br](http://www.comprassojoaodospatosma.com.br)**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no PORTAL DE COMPRAS do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento a seguir especificados, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília), disponíveis no endereço: **[www.comprassojoaodospatosma.com.br](http://www.comprassojoaodospatosma.com.br)**:

#### CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

**Telefone:** (81) 3877-1397

**E-mail:** [boletos@gmcontato.com.br](mailto:boletos@gmcontato.com.br)

\*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

## 5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a PLATAFORMA BRCONNECTADO, no endereço: **www.comprassojoaodospatosma.com.br** .

5.2 .O(s) licitante(s) devera(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão, diretamente no site do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, no endereço: **www.comprassojoaodospatosma.com.br** ate o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3 A participação nesta licitação é destinada a todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto de AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os interessados legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/20214.

5.5 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/20214.

5.6. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.7 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que nao atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que nao tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falencia, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consorcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Publico - OSCIP, atuando nessa condição (Acordao nº 746/2014-TCU-Plenario).

5.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalara "sim" ou "nao" em campo proprio do sistema eletronico, relativo as seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nao" impedira o prosseguimento no certame;
- c) nos itens em que a participação nao for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nao" apenas produzira o efeito de o licitante nao ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada esta em conformidade com as exigencias editalicias;
- f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrencias posteriores;
- g) que nao emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nao emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) que nao possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forgado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) que os serviços sao prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiencia ou para reabilitado da Previdencia Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos termos do art.26 do Decreto nº 10.024/2019.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: **<https://www.comprasaodojoaodospatosma.com.br/>**

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019.

6.10. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

6.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.14. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



interessados, das condições nele estabelecidas.

6.15 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.17 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal de Compras do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA através do endereço eletrônico: **[www.comprassojoaodospatosma.com.br](http://www.comprassojoaodospatosma.com.br)**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.13. Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 7.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.
- 7.15. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.
- 7.16. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.
- 7.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.18. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com o Pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade.
- 7.19. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 7.20. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.21. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

## 7.22 – DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

**PROPOSTA COMERCIAL INICIAL:** Após o preenchimento da proposta no Sistema, a licitante deverá confeccionar a proposta na forma COMERCIAL devidamente impressa e assinada e anexa-la ao Sistema junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, por meio de arquivo

eletrônico no campo apropriado do sistema devendo a mesma esta composta da seguinte relação de documentos citados abaixo, sob pena de desclassificação:

#### 7.22.1 RELAÇÃO SOLICITADA:

7.22.1.1 - Planilha Orçamentária;

7.22.1.2 - Composição dos Custos Unitários (CPU) - com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

7.22.1.3 - Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

7.22.1.4 - Encargos Sociais (ES);

7.22.1.5 - Cronograma de físico-financeiro.

7.22.2 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

7.22.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.22.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.22.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.23 A falta do envio da PROPOSTA INICIAL especificada no item 7.22 e seus subitens após o preenchimento para fins de conferência pelo setor de engenharia, acarretará na CLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA, mesmo que já passada a fase de lances.

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na internet, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **[www.comprassojoaodospatosma.com.br](http://www.comprassojoaodospatosma.com.br)**.

8.3. Os fornecedores deverão permanecer logrados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo o início da sessão ou desconexão do Pregoeiro, a mesma deverá ser remarcada

no chat da sala.

8.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

8.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **8.8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E RODADA DE LANCES:**

8.8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.8.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

8.8.4. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.

8.8.5. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.8.5.1. **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.8.5.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



8.8.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “**Dou-lhe uma**”, “**Dou-lhe duas**”, é exibido;

**OU**

8.8.5.4 **ABERTO/FECHADO**: A etapa de envio de lances da sessão publica terá duração de quinze minutos.

8.8.5.5 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.8.5.6 Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior aquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.5.7 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.8.5.8 O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.8.5.9. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.8.5.10. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.8.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão do envio de lances.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo), devendo observar o preenchimento da licitação no site **www.comprassojoaodospatosma.com.br** que poderá ter variação do valor citado, conforme o objeto licitado.

8.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances..

8.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

8.21.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



8.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Município no endereço: **www.comprassojoaodospatosma.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação..

8.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.35.1. Produzidos no país;

8.35.2. Produzidos por empresas brasileiras;

8.35.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.35.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.38.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.40 O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.41 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.42 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente Após o encerramento da etapa de lances.

## **9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



unico do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Será DESCLASSIFICADA a proposta que não atender as condições exigidas no Edital, conforme disposto no item 7.22 e seus subitens que especificam as condições e exigências de apresentação da proposta da empresa.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



havera nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificara a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15 A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretara na inabilitação do licitante sem aviso previo.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BR CONECTADO, através do site do Portal de Compras do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA no endereço: **[www.comprassojoaodospatosma.com.br](http://www.comprassojoaodospatosma.com.br)**.

10.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1.2. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.1.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade dos sócios
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos referidos nesta alínea deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- a) Cartão ou registro do **CNPJ** válido;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014;
- d) **Certificado de regularidade do FGTS**, ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) **Certidão Negativa de Débitos** Fiscais e de **Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.
- f) **Certidão Negativa de Débitos** e de **Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:
  - **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

#### 10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO/FINANCEIRA

**10.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, ano 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976;

10.4.1.1 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe;

10.4.1.2 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

1 - O Índice de Liquidez Corrente (ILC), corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



2 - O Índice de Liquidez Geral (ILG), corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral (ISG) corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4 - O Grau de Endividamento Geral (GEG) corresponde ao quociente da divisão do Passivo Circulante pelo Passivo não Circulante, conforme abaixo.

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

5 - Será habilitada a empresa que apresentar:

- . Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- . Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- . Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;
- . Grau de Endividamento Geral - igual ou menor que 0,50

10.4.1.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

10.4.1.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
  - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
  - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
  - d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;

f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.

**10.4.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, devesse o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que esta cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / DECLARAÇÕES

a) **Atestado de desempenho** fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado **contratante da obra**, desde que o contratante não seja a própria licitante (CNPJ diferente) ou empresa do mesmo grupo econômico ou que tenha diretores, sócios ou administradores em comum (Acórdão TCU nº 608/2005-Plenário), que comprove que a LICITANTE executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

b) **Declaração de conhecimento dos locais a ser realizados os serviços** emitida pela licitante informando que conhece todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto a ser licitado, conforme modelo do **Anexo XII**.

c) **Certidão de registro ou inscrição** da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de recebimento da “DOCUMENTAÇÃO”, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

d) **Declaração de que a empresa não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre** a menores de dezoito anos e nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o que determina o artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO V.

f) **Declaração** indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente, ENGENHEIRO ELETRICISTA, **responsável técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta **Licitação (Anexo XI)**.

10.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

10.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**CNPJ Nº 06.089.668/0001-33**



mediante apresentação de justificativa.

10.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16 Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.17 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.18 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.19 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.20 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal de compras do Município, através do site: [www.comprassojoaodospatosma.com.br](http://www.comprassojoaodospatosma.com.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



## 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Concluída a etapa de lances, conhecido o vencedor, o Pregoeiro solicitará a proposta final do licitante vencedor que deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada, composta da seguinte relação de documentos citados abaixo, sob pena de desclassificação:

11.1.1 - Planilha Orçamentária;

11.1.2 - Composição dos Custos Unitários (CPU) - com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

11.1.3 - Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

11.1.4 - Encargos Sociais (ES);

11.1.5 - Cronograma de físico-financeiro.

11.2. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.3. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo.

11.4 A falta do envio da PROPOSTA FINAL especificada neste item acarretará na CLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema: <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br/>

12.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no site, <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br/> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos as peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, localizada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, das 08:00 horas as 13:00 horas aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos podendo também ser enviado no e-mail da CPL, E-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com), obedecendo os prazos de apresentação de recurso, após a manifestação via sistema.

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificara as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no site, <https://www.comprasaodojoadospatosma.com.br/>, opção **RECURSO**.

12.9. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.10. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.11. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.12. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

### 13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão

publica, Situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BR CONECTADO – através do site [www.comprassojoaodospatosma.com.br](http://www.comprassojoaodospatosma.com.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 e art.45 do Decreto 10.024/2019.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 e art.46 do Decreto 10.024/2019.

14.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.5. O critério de avaliação das propostas será pelo menor preço por item e adjudicação será por item, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

#### **15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**CNPJ Nº 06.089.668/0001-33**



15.3 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota esta substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a contratada se vincula a sua proposta e as premissas contidas no edital e seus anexos;

15.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.7 O prazo de vigência da contratação e em até 31 de dezembro do ano que for assinado o contrato, dentro do prazo de validade de ata de registro de preços.

15.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. O objeto será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora e não sofrerá alterações, exceto pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações no tocante a aditivo de prazo e/ou valor devidamente especificados em lei.

16.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



## 17 - PRAZOS

17.1 - O prazo para início dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, através da Secretaria Municipal de Educação que participam do processo.

17.2 - O prazo máximo para execução os serviços serão de 02 (dois) meses, podendo serem prorrogados conforme a necessidade, devidamente comprovada.

## 18 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

18.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada.

18.2. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

18.2.1. Emitir mensalmente ao Prefeito Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, Relatório de Acompanhamento.

18.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o “ATESTO”, quando julgá-los corretos, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93.

18.2.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

18.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

18.6.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

18.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

18.6.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

18.6.4. Controlar a vigência dos contratos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



18.6.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do serviço previsto no objeto do contrato administrativo.

18.6.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

## 19 – DO RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

19.1- O objeto desta licitação será recebido:

19.2- provisoriamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XIII**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta.

19.3- definitivamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XIV**, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

19.4- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

19.5 - As Secretarias Municipais, utilizando-se do setor de engenharia rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto desta licitação.

19.6 - O Prazo de garantia da construção da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo, conforme determina o art. 618, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

## 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1 - Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- 1) Iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras.
- 2) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**CNPJ Nº 06.089.668/0001-33**



- 3) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- 4) Obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 5) Manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- 6) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- 7) Indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
- 8) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 9) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- 10) Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- 11) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 12) Fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- 13) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- 14) Assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- 15) Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- 16) Assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- 17) Responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 18) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- 19) Remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- 20) Responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- 21) Responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- 22) Selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**CNPJ Nº 06.089.668/0001-33**



observandos os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;

- 23) Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 24) Planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- 25) Remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- 26) Evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- 27) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 28) Manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

22.2 Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA se obriga a fornecer todo o projeto executivo, em tempo hábil, necessário à execução da obra/serviços, bem com todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis

### **23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

23.1 Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato, através de gestor de contrato designado formalmente, sendo preferencialmente um servidor (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração;
- 3) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- 4) Notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- 5) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 6) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- 7) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

23.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

23.3. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

23.4. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

## **24 - DO PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

24.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

24.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação e execução dos serviços, através de MEDICÕES.

### **24.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

24.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **24.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

24.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## 25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1 As despesas para atender ao objeto desta PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerão por conta de recursos próprios, da seguida dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

0205 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

12 361 0003 1002 0000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 500 00 200 001 – MDE

## 26- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidoneo;

26.2 Considera-se comportamento inidoneo, entre outros, a declaração falsa quanto as



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**CNPJ Nº 06.089.668/0001-33**



condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo Após o encerramento da fase de lances.

26.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficara sujeito, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções: Advertencia por faltas leves, assim entendidas como aquelas que nao acarretarem prejuizos significativos ao objeto da contratação;

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Publica opera e atua concretamente, pelo prazo de ate dois anos;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, pelo prazo de ate cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuizos causados;

26.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de pratica de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração publica nacional ou estrangeira, copias do processo administrativo necessarias a apuração da responsabilidade da empresa deverao ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciencia e decisao sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

26.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas nao consideradas como ato lesivo a Administração Publica nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirao seu rito normal na unidade administrativa.

26.7 O processamento do PAR nao interfere no seguimento regular dos processos administrativos especificos para apuração da ocorrencia de danos e prejuizos a Administração Publica Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa juridica, com ou sem a participação de agente público.

26.8 Caso o valor da multa nao seja suficiente para cobrir os prejuizos causados pela conduta do licitante, a Uniao ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Codigo Civil.

26.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurara o contraditorio e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.11 As penalidades serão obrigatoriamente devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.

26.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **27 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

27.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

27.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

27.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

27.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

27.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

27.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

27.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

27.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

27.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

27.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



27.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

27.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

27.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

27.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

27.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

## **28 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

28.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

28.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

28.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **29 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

29.1. Esta licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, pois os serviços de engenharia comum de necessidade da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

29.6. A contratação será formalizada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO por intermédio de instrumento contratual e emissão de nota de empenho de despesa, ORDEM DE SERVIÇOS ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº8.666, de 1993.

## **30 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

30.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo site do Portal de Compras do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA no endereço: **www.comprassojoaodospatosma.com.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação, podendo também ser enviado no e-mail da CPL, no e-mail: cplsjpma@gmail.com.

30.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

30.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

30.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

30.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

30.8 A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

30.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.comprassojoaodospatosma.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, podendo também ser enviado via email pelo E-mail da CPL, no E-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

30.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

30.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **31 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

31.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, formalmente designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 17º, Decreto Federal nº 10.024/2019:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;  
VIII - indicar o vencedor do certame;  
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;  
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

## **32 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-a Ata no sistema eletrônico.

32.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

32.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

32.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. So se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.11. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

32.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa

de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

32.13. Qualquer processamento de cópia referente ao processo os custos serão suportados pelo requerente, ficando facultado a CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, o atendimento do pedido, dentro do lapso temporal de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de evitar transtornos nas atividades de rotina.

32.14. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.15. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

32.16.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

32.16.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

32.16.3. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

32.17. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 9.488/18, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/2019.

32.18 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518.

### **33 – DOS ANEXOS - INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BASICO/ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**CNPJ Nº 06.089.668/0001-33**



- ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL.
- ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL.
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR.
- ANEXO X - MINUTA DO PROPOSTA DE PREÇOS.
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
- ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA
- ANEXO XIII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- ANEXO XIV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, 09 de novembro de 2023.

**MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**CNPJ Nº 06.089.668/0001-33**



**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023**

**ANEXO – I**

**PROJETO BÁSICO**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20230700381**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**TARCISO CARVALHO SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1913648044**

Registro: **18501PI**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

CPF/CNPJ: **06.089.668/0001-33**

**AVENIDA AV. GETÚLIO VARGAS**

Nº: **135**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOÃO DOS PATOS**

UF: **MA**

CEP: **65865000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/09/2023**

Valor: **R\$ 7.920,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA GONÇALVES MOREIRA**

Nº: **S/Nº**

Complemento: **ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO COELHO MENDES**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOÃO DOS PATOS**

UF: **MA**

CEP: **65665000**

Data de Início: **01/09/2023**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **-6.500204, -43.703124**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

CPF/CNPJ: **06.089.668/0001-33**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

82 - Projeto de instalações > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.9.17.1 - AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA

75,00

kvA

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.9.17.1 - AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA

75,00

kvA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**PROTEJO E FISCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75 kVA**

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

**CLUBE DE ENGENHARIA DO MA**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**TARCISO CARVALHO SILVA - CPF: 029.016.913-58**

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - CNPJ:  
06.089.668/0001-33**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **24/10/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8305043207**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publco/>, com a chave: 3B4Y9  
Impresso em: 25/10/2023 às 05:51:53 por: , ip: 192.168.100.1





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ 06.089.668/0001-33 – IE 12.224.612-8



**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão

**SERVIÇO:** Implantação de 01 (uma) subestação de 75 kVA

**LOCAL:** Escola Municipal Eduardo Coêlho Mendes, Zona Urbana do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão

**BASE DE PREÇOS:** SINAPI-PI 09/2023, ORSE-SE 08/2023 E SBC SLZ 10/2023

**BDI:** 34,25%

**ENCARGOS SOCIAIS CAIXA SOBRE A MÃO DE OBRA:** 84,61% (horista) e 47,70% (mensalista)

#### ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	UNIT S/ BDI	UNIT C/ BDI	TOTAL
<b>1.00</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 39.421,31</b>
1.01	103689	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M <sup>2</sup>	6,00	R\$ 307,73	R\$ 413,12	R\$ 2.478,72
1.02	16500	SBC	PLACA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE OBRAS	M <sup>2</sup>	3,00	R\$ 283,35	R\$ 380,39	R\$ 1.141,17
1.03	CUP 01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	2,00	R\$ 5.233,55	R\$ 7.025,89	R\$ 14.051,78
1.04	CUP 02	PRÓPRIO	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO - AS BUILT	UN	1,00	R\$ 6.358,59	R\$ 8.536,22	R\$ 8.536,22
1.05	INSUMO 01	CREA-MA	ART'S DE EXECUÇÃO	UN	1,00	R\$ 254,59	R\$ 341,78	R\$ 341,78
1.06	CUP 03	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	R\$ 9.588,02	R\$ 12.871,64	R\$ 12.871,64
<b>2.00</b>	<b>DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES</b>							<b>R\$ 1.616,74</b>
2.01	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO	M <sup>2</sup>	10,00	R\$ 86,76	R\$ 116,47	R\$ 1.164,70
2.02	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	6,00	R\$ 8,91	R\$ 11,96	R\$ 71,76



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ 06.089.668/0001-33 – IE 12.224.612-8



2.03	94319	SINAPI	ATERRO COM SOLO ARGILO-ARENOSO	M <sup>3</sup>	4,00	R\$ 70,82	R\$ 95,07	R\$ 380,28
<b>3.00</b>	<b>SUBESTAÇÃO 75 KVA</b>							<b>R\$ 74.010,70</b>
3.01	102104	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL	UN	1,00	R\$ 24.685,15	R\$ 33.139,09	R\$ 33.139,09
3.02	3046	ORSE	DESLOCAMENTO DE TRANSFORMADOR DE 15 A 112,50 KVA	UN	1,00	R\$ 719,60	R\$ 966,04	R\$ 966,04
3.03	102110	SINAPI	SUORTE PARA TRANSFORMADOR	UN	2,00	R\$ 202,60	R\$ 271,98	R\$ 543,96
3.04	CUP 04	SINAPI	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 600 KG, H = 11,00 M E PESO APROXIMADO DE 1.130 KG	UN	1,00	R\$ 1.777,86	R\$ 2.386,72	R\$ 2.386,72
3.05	3053	ORSE	DESLOCAMENTO DE POSTE DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 600 KG, H = 11,00 M E PESO APROXIMADO DE 1.130 KG	UN	1,00	R\$ 484,48	R\$ 650,40	R\$ 650,40
3.06	100612	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO C/ 11 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	UN	1,00	R\$ 951,05	R\$ 1.276,76	R\$ 1.276,76
3.07	CUP 05	PRÓPRIO	ESTRUTURA DE MÉDIA TENSÃO 13.8 KV	UN	1,00	R\$ 2.097,86	R\$ 2.816,32	R\$ 2.816,32
3.08	101547	SINAPI	ISOLADOR, TIPO DISCO, PARA TENSÃO 15 KV	UN	3,00	R\$ 138,95	R\$ 186,54	R\$ 559,62
3.09	CUP 06	PRÓPRIO	MEDIÇÃO TRIFÁSICA PARA TRANSFORMADOR DE 75 KVA	UN	1,00	R\$ 2.778,06	R\$ 3.729,46	R\$ 3.729,46
3.10	12853	ORSE	SUORTE PARA INSTALAÇÃO DOS TRANFORMADORES DE MEDIÇÃO (03 TP'S E 03 TC'S) - PADRAO DA CONCESSIONÁRIA	UN	1,00	R\$ 1.292,72	R\$ 1.735,44	R\$ 1.735,44
3.11	2858	ORSE	CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR, 15KV - 100A	UN	3,00	R\$ 390,00	R\$ 523,56	R\$ 1.570,68
3.12	CUP 07	PRÓPRIO	CRUZETA TIPO "T" 1900	UN	3,00	R\$ 340,53	R\$ 457,15	R\$ 1.371,45
3.13	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM <sup>2</sup> , 0,6/1,0 KV	M	50,00	R\$ 34,28	R\$ 46,02	R\$ 2.301,00
3.14	3339	ORSE	ELO FUSÍVEL TIPO 8 K	UN	3,00	R\$ 13,40	R\$ 17,99	R\$ 53,97
3.15	101553	SINAPI	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO AWG 1	UN	3,00	R\$ 15,69	R\$ 21,06	R\$ 63,18



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ 06.089.668/0001-33 – IE 12.224.612-8



3.16	9392	ORSE	CABO DE COBRE NU 35,0 MM <sup>2</sup>	M	50,00	R\$ 94,33	R\$ 126,64	R\$ 6.332,00
3.17	12876	ORSE	PARA RAIOS POLIMÉRICO 12 KA	UN	3,00	R\$ 216,23	R\$ 290,28	R\$ 870,84
3.18	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA	UN	5,00	R\$ 95,71	R\$ 128,49	R\$ 642,45
3.19	824	ORSE	PARA RAIOS PARA BAIXA TENSÃO	UN	1,00	R\$ 712,52	R\$ 956,54	R\$ 956,54
3.20	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 125 A	UN	1,00	R\$ 398,47	R\$ 534,93	R\$ 534,93
3.21	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO INTERNO = 0,30 M.	UN	1,00	R\$ 52,14	R\$ 70,00	R\$ 70,00
3.22	93010	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2")	M	25,00	R\$ 34,36	R\$ 46,13	R\$ 1.153,25
3.23	93022	SINAPI	CURVA 90° P/ ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (2 1/2")	UN	2,00	R\$ 48,28	R\$ 64,81	R\$ 129,62
3.24	2480	ORSE	RASGO EM CONCRETO PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO	UN	25,00	R\$ 13,66	R\$ 18,34	R\$ 458,50
3.25	7920	ORSE	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 2 1/2" X 3,00 M	UN	2,00	R\$ 403,58	R\$ 541,79	R\$ 1.083,58
3.26	12617	ORSE	CURVA P/ ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO = 2 1/2"	UN	2,00	R\$ 56,37	R\$ 75,68	R\$ 151,36
3.27	9973	ORSE	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 3/4" X 3,00 M	UN	2,00	R\$ 109,48	R\$ 146,97	R\$ 293,94
3.28	101636	SINAPI	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPRIMENTO DE 1,50 M	UN	1,00	R\$ 146,95	R\$ 197,28	R\$ 197,28
3.29	101663	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS	UN	1,00	R\$ 24,95	R\$ 33,49	R\$ 33,49
3.30	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W	UN	1,00	R\$ 600,89	R\$ 806,68	R\$ 806,68
3.31	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO	UN	1,00	R\$ 38,15	R\$ 51,22	R\$ 51,22
3.32	CUP 08	PRÓPRIO	MURETA P/ QUADRO ELÉTRICO EM ALVENARIA	UN	1,00	R\$ 5.274,55	R\$ 7.080,93	R\$ 7.080,93
<b>4.00</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA</b>							<b>R\$ 6.792,27</b>
4.01	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	R\$ 883,85	R\$ 1.186,54	R\$ 1.186,54
4.02	11130	ORSE	CHUMBAMENTO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR	UN	1,00	R\$ 47,91	R\$ 64,32	R\$ 64,32
4.03	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A	UN	1,00	R\$ 391,48	R\$ 525,55	R\$ 525,55



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ 06.089.668/0001-33 – IE 12.224.612-8



4.04	93010	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2")	M	12,00	R\$ 34,36	R\$ 46,13	R\$ 553,56
4.05	2477	ORSE	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO	M	12,00	R\$ 9,05	R\$ 12,15	R\$ 145,80
4.06	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM <sup>2</sup> , 0,6/1,0 KV	M	25,00	R\$ 34,28	R\$ 46,02	R\$ 1.150,50
4.07	9392	ORSE	CABO DE COBRE NU 35,0 MM <sup>2</sup>	M	25,00	R\$ 94,33	R\$ 126,64	R\$ 3.166,00

**TOTAL GERAL R\$ 121.841,02**

**CENTO E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ 06.089.668/0001-33 – IE 12.224.612-8



**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão

**SERVIÇO:** Implantação de 01 (uma) subestação de 75 kVA

**LOCAL:** Escola Municipal Eduardo Coêlho Mendes, Zona Urbana do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão

**BASE DE PREÇOS:** SINAPI-PI 09/2023, ORSE-SE 08/2023 e SBC SLZ 10/2023

**BDI:** 34,25%

**ENCARGOS SOCIAIS CAIXA SOBRE A MÃO DE OBRA:** 84,61% (horista) e 47,70% (mensalista)

### ORÇAMENTO RESUMIDO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 39.421,31	32,35%
2.00	DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES	R\$ 1.616,74	1,33%
3.00	SUBESTAÇÃO 75 KVA	R\$ 74.010,70	60,74%
4.00	DISTRUBUIÇÃO DE ENERGIA	R\$ 6.792,27	5,57%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 121.841,02</b>	<b>100,00%</b>

**CENTO E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ 06.089.668/0001-33 – IE 12.224.612-8



**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão

**SERVIÇO:** Implantação de 01 (uma) subestação de 75 kVA

**LOCAL:** Escola Municipal Eduardo Coêlho Mendes, Zona Urbana do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão

**BASE DE PREÇOS:** SINAPI-PI 09/2023, ORSE-SE 08/2023 e SBC SLZ 10/2023

**BDI:** 34,25%

**ENCARGOS SOCIAIS CAIXA SOBRE A MÃO DE OBRA:** 84,61% (horista) e 47,70% (mensalista)

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	PRAZO EM DIAS	
				30	60
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 39.421,31	32,35%	45,00%	55,00%
				R\$ 17.739,59	R\$ 21.681,72
2.00	DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES	R\$ 1.616,74	1,33%	100,00%	
				R\$ 1.616,74	
3.00	SUBESTAÇÃO 75 KVA	R\$ 74.010,70	60,74%	57,00%	43,00%
				R\$ 42.186,10	R\$ 31.824,60
3.00	DISTRUBUIÇÃO DE ENERGIA	R\$ 6.792,27	5,57%		100,00%
					R\$ 6.792,27
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 121.841,02</b>	<b>100,00%</b>		

VALORES TOTAIS R\$	PARCIAL	R\$ 61.542,43	R\$ 60.298,59
	ACUMULADO	R\$ 61.542,43	R\$ 121.841,02
VALORES TOTAIS %	PARCIAL	50,51%	49,49%
	ACUMULADO	50,51%	100,00%

**CENTO E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ 06.089.668/0001-33 – IE 12.224.612-8



**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão

**SERVIÇO:** Implantação de 01 (uma) subestação de 75 kVA

**LOCAL:** Escola Municipal Eduardo Coêlho Mendes, Zona Urbana do Município de São João dos Patos, Estado do

**BASE DE PREÇOS:** SINAPI-PI 09/2023, ORSE-SE 08/2023 e SBC SLZ 10/2023

**BDI:** 34,25%

**ENCARGOS SOCIAIS CAIXA SOBRE A MÃO DE OBRA:** 84,61% (horista) e 47,70% (mensalista)

### COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

$$BDI = (1 + AC + S + G + R + I) \times (1 + DF) \times (1 + LB) \div (1 - T) - 1$$

Onde:

I = Tributos

AC = Administração Central

DF = Despesas Financeiras

R + I = Riscos e Imprevistos

LB = Lucro Bruto

S + G = Seguros e Garantias

A parcela T (tributos) deverá considerar os valores de PIS, COFINS, ISSQN e CPRB. A provisão para pagamento do IRPJ e CSLL deverá estar embutida no lucro bruto.

No caso deste orçamento, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a uma taxa de BDI de 34,25%, conforme memória de cálculo abaixo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
<b>GRUPO A</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	
A-1	Administração Central	7,93%
	<b>TOTAL =</b>	<b>7,93%</b>
<b>GRUPO B</b>	<b>LUCRO</b>	
B-1	Lucro Bruto	8,00%
	<b>TOTAL =</b>	<b>8,00%</b>
<b>GRUPO C</b>	<b>IMPOSTOS</b>	
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISSQN	2,00%



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ 06.089.668/0001-33 – IE 12.224.612-8



C-4	CPRB		4,50%
		<b>TOTAL =</b>	<b>10,15%</b>
<b>GRUPO D</b>	<b>DIVERSOS</b>		
D-1	Despesas Financeiras		1,11%
D-2	Riscos e Imprevistos		1,97%
D-3	Seguros e Garantias		0,56%
		<b>TOTAL =</b>	<b>3,64%</b>
		<b>BDI =</b>	<b>34,25%</b>

**LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DE BDI PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)**

ITEM COMPONENTE	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Seguros e Garantias	0,25%	0,51%	0,56%
Riscos e Imprevistos	1,00%	1,48%	1,97%
Despesas Financeiras	1,01%	1,07%	1,11%
Administração Central	5,29%	5,92%	7,93%
Lucro Bruto	8,00%	8,31%	9,51%

Foi definido em 50,0% do valor da planilha orçamentária como base de cálculo para aplicar a alíquota de 4,00% do ISSQN, o que leva a um valor de 2,00%, para o ISSQN na planilha de composição do BDI



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ 06.089.668/0001-33 – IE 12.224.612-8



**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão

**SERVIÇO:** Implantação de 01 (uma) subestação de 75 kVA

**LOCAL:** Escola Municipal Eduardo Coêlho Mendes, Zona Urbana do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão

**BASE DE PREÇOS:** SINAPI-PI 09/2023, ORSE-SE 08/2023 e SBC SLZ 10/2023

**BDI:** 34,25%

**ENCARGOS SOCIAIS CAIXA SOBRE A MÃO DE OBRA:** 84,61% (horista) e 47,70% (mensalista)

**ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS SOBRE A MÃO DE OBRA (DEZEMBRO 2022)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	0,00%
B2	Feridos	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,22%</b>	<b>18,16%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ 06.089.668/0001-33 – IE 12.224.612-8



C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%
D2	Reincidência de Grupo A sobre o aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,38%	0,29%
D	Total	8,79%	3,52%
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,61%</b>	<b>47,70%</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ 06.089.668/0001-33 – IE 12.224.612-8



**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão

**SERVIÇO:** Implantação de 01 (uma) subestação de 75 kVA

**LOCAL:** Escola Municipal Eduardo Coêlho Mendes, Zona Urbana do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão

**BASE DE PREÇOS:** SINAPI-PI 09/2023, ORSE-SE 08/2023 E SBC SLZ 10/2023

**BDI:** 34,25%

**ENCARGOS SOCIAIS CAIXA SOBRE A MÃO DE OBRA:** 84,61% (horista) e 47,70% (mensalista)

**COMPOSIÇÕES**

<b>CUP 01</b>	<b>PRÓPRIO</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>	<b>MÊS</b>			<b>R\$ 5.233,55</b>
91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,00	R\$ 102,37	R\$ 1.535,55
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	R\$ 27,07	R\$ 812,10
88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	R\$ 21,55	R\$ 646,50
100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	R\$ 39,47	R\$ 789,40
90767	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	R\$ 29,18	R\$ 875,40
90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	R\$ 28,73	R\$ 574,60
<b>CUP 02</b>	<b>PRÓPRIO</b>	<b>ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO</b>	<b>MÊS</b>			<b>R\$ 6.358,59</b>
1128127	ORSE	PROJETO DE SUBESTAÇÃO	UN	1,00	R\$ 6.074,00	R\$ 6.074,00
14025	SBC	CÓPIA DE PROJETOS POR PLOTAGEM ELETRONICA	UN	2,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
INSUMO 01	CREA-MA	ART DE PROJETO	UN	1,00	R\$ 254,59	R\$ 254,59
<b>CUP 03</b>	<b>PRÓPRIO</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>MÊS</b>			<b>R\$ 9.588,02</b>



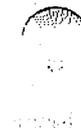
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ 06.089.668/0001-33 – IE 12.224.612-8



5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	CHP	20,00	R\$ 268,57	R\$ 5.371,40
5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	CHI	3,00	R\$ 69,56	R\$ 208,68
92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4	CHP	40,00	R\$ 93,78	R\$ 3.751,20
92139	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4	CHI	6,00	R\$ 42,79	R\$ 256,74
<b>CUP 04</b>	<b>PRÓPRIO</b>	<b>POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 600 KG, H = 11,00 M E PESO APROXIMADO DE 1.130 KG</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 2.071,44</b>
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M <sup>3</sup>	0,60	R\$ 68,79	R\$ 41,27
94975	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL.	M <sup>3</sup>	0,50	R\$ 446,95	R\$ 223,48
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. A	M <sup>3</sup>	0,50	R\$ 240,12	R\$ 120,06
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	R\$ 14,47	R\$ 43,41
00041204	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	1,00	R\$ 1.643,22	R\$ 1.643,22
<b>CUP 05</b>	<b>PRÓPRIO</b>	<b>ESTRUTURA DE MÉDIA TENSÃO 13.8 KV</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 2.012,99</b>
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,00	R\$ 19,70	R\$ 295,50
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,00	R\$ 24,55	R\$ 368,25



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ 06.089.668/0001-33 – IE 12.224.612-8



00000379	SINAPI	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	64,00	R\$ 1,57	R\$ 100,48
00000437	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	3,00	R\$ 30,97	R\$ 92,91
00000402	SINAPI	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UN	3,00	R\$ 15,69	R\$ 47,07
00000442	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	4,00	R\$ 7,83	R\$ 31,32
00002528	SINAPI	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 2 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	1,00	R\$ 20,78	R\$ 20,78
00039214	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	R\$ 3,32	R\$ 3,32
00004337	SINAPI	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"	UN	4,00	R\$ 2,87	R\$ 11,48
2520	ORSE	Conector cunha p/c 1/0 c/ 1/0 awg a1	UN	3,00	R\$ 13,75	R\$ 41,25
00007581	SINAPI	SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO P/ CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	UN	3,00	R\$ 4,45	R\$ 13,35
00001580	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 95 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	UN	6,00	R\$ 6,91	R\$ 41,46
00001578	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	6,00	R\$ 4,50	R\$ 27,00
INSUMO 01	PRÓPRIO	CONECTOR GUT "U" 5/8" X 1/4" 16 - 70 MM2	UN	5,00	R\$ 28,90	R\$ 144,50
INSUMO 02	PRÓPRIO	BUCHA DE ALUMÍNIO P/ ELETRODUTO FG 2 1/2"	UN	1,00	R\$ 7,45	R\$ 7,45
INSUMO 03	PRÓPRIO	CONECTOR KS 70,00 MM2	UN	2,00	R\$ 23,35	R\$ 46,70
INSUMO 04	PRÓPRIO	FITA DE AÇO INOX 430 0,50 X 3/4" (ROLO 25 M)	UN	1,00	R\$ 115,00	R\$ 115,00
INSUMO 05	PRÓPRIO	FECHO DENTATO DE AÇO INOX 430 X 3/4"	UN	6,00	R\$ 0,95	R\$ 5,70
00043130	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	1,00	R\$ 17,00	R\$ 17,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ 06.089.668/0001-33 – IE 12.224.612-8



00001091	SINAPI	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	1,00	R\$ 33,78	R\$ 33,78
10620	ORSE	Conector perfuração lâmina dentada em alumínio ou cobre estanhado - revestido com material plástico polimérico - com um parafuso em aço zincado ou liga de alumínio - para cabo isolado 35-95/35-95MM	UN	3,00	R\$ 2,42	R\$ 7,26
00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	2,00	R\$ 10,58	R\$ 21,16
00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	4,00	R\$ 1,44	R\$ 5,76
655	ORSE	Conector ampactinho tipo VII vermelho / br 444.033-2	UN	1,00	R\$ 8,76	R\$ 8,76
9720	ORSE	Conector cabo-haste em bronze natural para 2 cabos cobre de 16mm <sup>2</sup> a 70mm <sup>2</sup> com grampo "U" e porcas de aço galv.Ref:TEL-580 ou similar	UN	5,00	R\$ 61,55	R\$ 307,75
4634	ORSE	Braço tipo C 15 kv	UN	1,00	R\$ 198,00	R\$ 198,00
<b>CUP 06</b>	<b>PRÓPRIO</b>	<b>MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM BAIXA TENSÃO P/ TRANSFORMADOR DE 75 KVA</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 2.778,06</b>
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	R\$ 19,70	R\$ 118,20
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	R\$ 24,55	R\$ 147,30
39693	SINAPI	CAIXA DE PROTECAO EXTERNA PARA MEDIDOR HOROSAZONAL, DE BAIXA TENSAO, COM MODULO, EM CHAPA DE ACO	UN	1,00	R\$ 2.512,56	R\$ 2.512,56
<b>CUP 07</b>	<b>PRÓPRIO</b>	<b>CRUZETA TIPO "T" 1900</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 340,53</b>
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	R\$ 24,55	R\$ 36,83
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 19,70	R\$ 19,70
3542	ORSE	CRUZETA TIPO "T" 1900	UN	1,00	R\$ 284,00	R\$ 284,00
<b>CUP 08</b>	<b>PRÓPRIO</b>	<b>MURETA P/ QUADRO ELÉTRICO EM ALVENARIA</b>	<b>UN</b>			<b>R\$ 5.274,55</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ 06.089.668/0001-33 – IE 12.224.612-8



88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 17,39	R\$ 695,60
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 22,51	R\$ 900,40
88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R\$ 22,35	R\$ 178,80
88238	SINAPI	AJUDANTE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R\$ 17,38	R\$ 139,04
88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R\$ 22,17	R\$ 177,36
88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R\$ 17,94	R\$ 143,52
88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R\$ 24,61	R\$ 196,88
100301	SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R\$ 19,89	R\$ 159,12
43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	10,00	R\$ 17,00	R\$ 170,00
367	SINAPI	AREIA GROSSA	M <sup>3</sup>	2,00	R\$ 70,91	R\$ 141,82
32	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	50,00	R\$ 8,78	R\$ 439,00
1347	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM	M <sup>2</sup>	2,20	R\$ 76,04	R\$ 167,29
7267	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	1.000,00	R\$ 0,75	R\$ 750,00
1379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	500,00	R\$ 0,84	R\$ 420,00
2692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA	L	1,00	R\$ 9,33	R\$ 9,33
4720	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M <sup>3</sup>	1,00	R\$ 94,71	R\$ 94,71
5075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	1,00	R\$ 19,68	R\$ 19,68
38383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	10,00	R\$ 1,86	R\$ 18,60
6085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	20,00	R\$ 10,85	R\$ 217,00
35693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	20,00	R\$ 11,82	R\$ 236,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ 06.089.668/0001-33 – IE 12.224.612-8



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1 - APRESENTAÇÃO:**

O presente memorial é descritivo e tem por finalidade descrever as principais características técnicas do projeto elétrico destinado a implantação de uma subestação aérea trifásica de 75 kVA em poste simples com medição em abrigo e tarifação convencional A4 (Poder Público), de propriedade da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão e com atividade voltada para a Escola Municipal Eduardo Coêlho Mendes e endereço na Rua Gonçalves Moreira, s/nº, Bairro Centro, CEP 65.665-000, município de São João dos Patos, Estado do Maranhão. O desenvolvimento do projeto se deu em conformidade com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – e da concessionária local de distribuição de energia e a leitura deste memorial é obrigatória por parte do responsável pela execução dos serviços, por ser este um complemento do projeto.

### **2 - ENTRADA DE ENERGIA:**

A tomada de energia, para atendimento da nova subestação, será trifásica em condutores 3#2AWG/13,8 kV e derivará de rede de trifásica da concessionária EQUATORIAL a ser construída, conforme croqui de localização. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de comprovada qualidade, especificados pela ABNT e serem adquiridos de fornecedores cadastrados na EQUATORIAL, com o objetivo único de garantir o perfeito funcionamento, durabilidade, confiabilidade, acabamento e segurança do mesmo e a execução dos trabalhos deverá obedecer aos preceitos da boa técnica e de segurança, critérios estes que prevalecerão em quaisquer casos omissos que possam existir no projeto ou nas especificações dos materiais, de modo a não originar dúvidas que porventura possam existir durante o processo.

### **3. SUBESTAÇÃO:**

As estruturas de derivação e da nova subestação serão do tipo PN3(1). Na cruzeta da subestação serão instalados, para a proteção do sistema contra sobretensão ou descargas atmosférica, 3 (três) para-raios de distribuição, poliméricos sem centelhador, 21 KV, 10 kA, em sistema de neutro aterrado. Na cruzeta de derivação serão instaladas as três chaves fusíveis, classe 25 kV, base C com elos tipo H de 5A. O poste de sustentação do TR será circular com altura de 11 metros e capacidade para 600 daN.

### **4. TRANSFORMADOR:**

A carga total do sistema será atendida através de 01 (um) transformador de distribuição, trifásico, ligação delta-estrela aterrado, tensões primárias 13.800/13.200/12.600 V e tensão secundária 380/220 V, potência nominal 75 kVA, NBR 5440/87, com alças de suspensão, que será protegido por chaves fusíveis desligadoras base C, 100A com elos fusíveis tipo H.

### **5. CONDUTORES:**

De MT (ramal de ligação): será em cabos de alumínio nu sem alma de aço (CA) e bitola 3#2AWG, com tensão nominal de operação de 23,1kV e neutro de interligação em cabo de alumínio 2AWG-CA em uma extensão aproximada de 20 m. De BT (secundário do TR): do secundário do transformador partirão até a caixa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ 06.089.668/0001-33 – IE 12.224.612-8



de medição e proteção geral localizada no abrigo de medição e acondicionados em 1 (um) eletroduto do tipo PVC rígido, bitola 4" já existente no local, 4 (quatro) condutores, sendo 1 (um) por fase na cor preta, 1 (um) por fase na cor vermelha, 1 (um) por fase na cor cinza ou branco e 1 (um) para o neutro na cor azul claro, todos com isolamento em XLPE, temp. do condutor 90°C, flexíveis, unipolares, isolamento 0,6/1 kV e bitola 70mm<sup>2</sup>. A partir do disjuntor de proteção geral do sistema, que estará localizado no abrigo de medição, até o quadro de geral de distribuição (QGD) existente no interior ETE, os condutores de BT seguirão – com as mesmas características: 4#70mm<sup>2</sup> - XLPE – 0,6/1 kV acondicionados em 1 eletroduto do tipo PVC corrugado, bitola 4" na extensão que ficará subterrânea até o QGD. Os condutores de baixa tensão deverão ser marcados, em ambas as extremidades, na mesma seqüência de fases da rede EQUATORIAL, através de anilhas ou fitas plásticas. Serão utilizados nas extremidades dos condutores de baixa tensão conectores do tipo terminal TM para a conexão dos mesmos junto ao transformador, TCs e disjuntores.

#### **6. ABRIGO DE MEDIÇÃO E ENTRADA DE ENERGIA:**

O sistema de medição já existentes, é composto por uma caixa de medição do tipo HS para alojamento do medidor, uma caixa de medição do tipo TC-1 para alojamento dos transformadores de corrente e uma caixa para alojamento da proteção geral do sistema, metálica, com dimensões 55x68x25cm e estarão embutidos em abrigo de alvenaria com as tubulações de estrada de energia existentes no local, será instalado somente o poste de sustentação e subestação de 75 kVA.

#### **7. PROTEÇÃO GERAL:**

Será instalado um disjuntor trifásico, industrial, do tipo CA, capacidade de interrupção 10 kA, corrente nominal 125A, dimensionado de acordo com a demanda provável do sistema.

#### **8. ATERRAMENTOS:**

Para o aterramento do neutro e da carcaça do transformador deverá utilizado cabo de cobre nu, meio duro, 07 fios, bitola 35 mm<sup>2</sup> e para o aterramento dos para-raios e das partes metálicas da medição deverá utilizado cabo de cobre nu, meio duro, 07 fios, bitola 35 mm<sup>2</sup>. A malha de aterramento deverá ser feita conforme configuração constante no ANEXO XI do ADENDO 02 da NT-01/At de ago/2005 com a utilização de cabo de cobre nu, meio duro, bitola 50 mm<sup>2</sup> e composta de no mínimo 05 (cinco) hastes do tipo cooperweld 5/8 "x 2400 mm. A resistência máxima de terra não poderá ser superior a 10 ohms em qualquer época do ano descidas dos aterramentos deverão ser interligadas ao nível do solo. O ponto de conexão haste/cabo das malhas de aterramento deverá ser feito através de conector apropriado e também ser acessível à inspeção através da caixa de inspeção existente, em concreto tipo cilíndrica com diâmetro interno nominal de 250 mm e profundidade 400 mm, com tampa de concreto armado e alça retrátil.

#### **9. CAIXAS DE PASSAGEM E INSPEÇÃO:**

A caixa de passagem e de inspeção do aterramento serão do tipo em alvenaria com dimensões conforme projeto. A caixa de passagem local

#### **10. DADOS DE CARGA:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ 06.089.668/0001-33 – IE 12.224.612-8



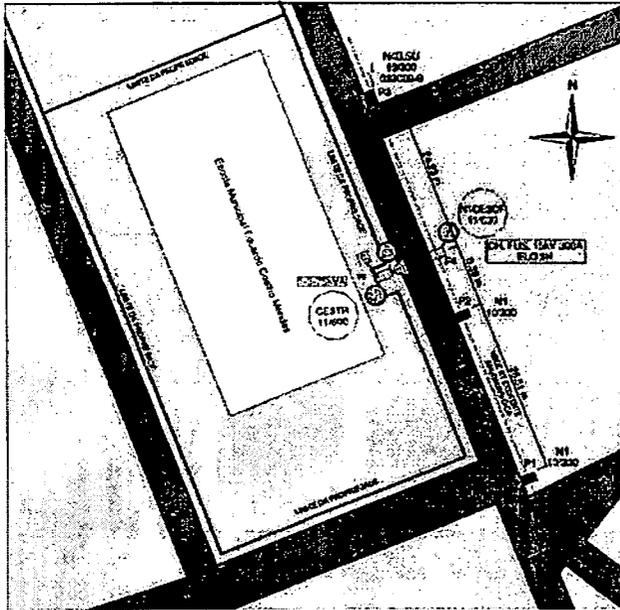
As cargas a serem instaladas ao sistema serão compostas basicamente de iluminação, tomadas e motores.

#### **11. FATOR DE POTÊNCIA:**

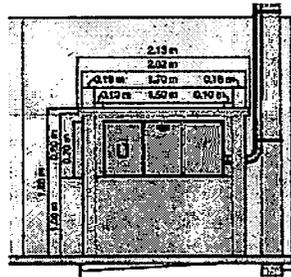
Deverão ser tomadas as providências necessárias pelo proprietário para que o fator de potência médio da instalação fique, após a instalação das cargas, dentro dos parâmetros estabelecidos pela EQUATORIAL, ou seja, no mínimo 92 %.

#### **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Todas as alterações efetuadas na instalação do sistema, quando de sua execução, em desacordo com o projeto e sem a aquiescência do projetista serão de inteira responsabilidade do proprietário, eximindo-se o autor de qualquer ônus que possam existir pelo fato. Após a energização da subestação, somente poderão dar manutenção preventiva ou corretiva no sistema elétrico da empresa trabalhadores autorizados, conforme item 10.8.7 da NR-10, sendo que os mesmos deverão estar devidamente protegidos através do uso obrigatório de EPIs, dentre os quais se incluem: luvas de borracha para baixa tensão, botinas de eletricitista, uniforme, capacete de eletricitista, óculos de proteção. Deverá ser observado pelo trabalhador autorizado, quando da ocorrência de alguma anormalidade nas instalações elétricas da empresa e que venham a desligar o disjuntor geral da instalação, a posição da alavanca do mesmo, para ter uma noção inicial sobre o que pode ter ocorrido (sobrecarga no sistema, curto-circuito, etc). Quando for necessário efetuar manutenção no sistema elétrico da empresa, cuidar para que apenas ferramentas e equipamentos elétricos compatíveis com a atividade a ser desenvolvida sejam utilizados, conforme item 10.4.3 da NR-10. Todo e qualquer ferramental que possa a ser utilizado na manutenção elétrica, deverá estar com as suas condições isolantes em boas condições e com laudos de inspeção e testes atualizados e válidos, conforme item 10.4.3.1 da NR-10. A instalação elétrica, após a sua energização, deverá ser mantida em condições seguras de funcionamento, realizando inspeções periódicas na mesma, conforme item 10.4.4 da NR-10. Realizar inspeções e medições periódicas na malha de aterramento da subestação de energia elétrica (no mínimo 2 vezes ao ano). No caso de se encontrar valores acima de 10 ohms, realizar tratamento do solo ou aumentar o nº de hastes de cobre na malha. Não permitir que os locais dos serviços elétricos, compartimentos e invólucros de equipamentos sejam utilizados para armazenamento de ou guarda de quaisquer outros objetos, conforme item 10.4.4.1 da NR-10



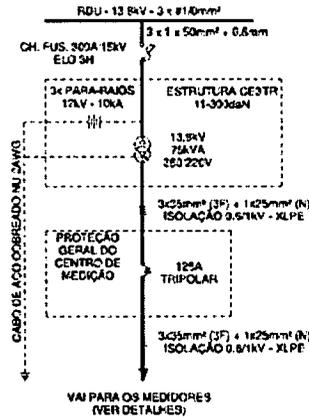
1 PLANTA DE SITUAÇÃO  
1:300



2 MURETA DE MEDIÇÃO  
1:25

LEGENDA	
■	POSTE EXISTENTE
□	POSTE A INSTALAR
▽	TRAFO A INSTALAR
⊕	PARA-RAIOS A INSTALAR
⊖	CHAVES FUSÍVEIS A INSTALAR
⊙	ATERRAMENTO A INSTALAR
○	ESTRUTURA A INSTALAR
□	EQUIPAMENTO A INSTALAR
—	REDE DE BAIXA TENSÃO
- - -	REDE DE MEDIA TENSÃO

COORDENADAS UTM		
	X	Y
P1	643239.06	9281697.92
P2	643228.85	9281723.07
P3	643218.46	9281754.27
P4	643228.37	9281730.67
P5	643217.87	9281728.88



3 AFASTAMENTOS  
1:50

TARCISO  
CARVALHO  
SILVA:02901691358

Assinado de forma digital por  
TARCISO CARVALHO  
SILVA:02901691358  
Dados: 2023.09.20 08:21:05  
+03'00'

TIPO DE OBRIGAÇÃO PROJETO DE EXECUÇÃO		
PROJETO DE:		
INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO 10/0,4 - 125/250 3F/3F		
EMPRESA DE:		
ESCALA ARQUITETÔNICA (CORPO DE BARRIO)	04/04/2023	
PROJETO DE:		
PLA OBRAS DE BARRIO		
BARRIO - OBRAS		
ENDEREÇO: RUA JOÃO DO BATISTA, 100 - BARRIO - OBRAS		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
DATA	FOLHA	
20/09/2023	01/02	
TARCISO CARVALHO DE SA SILVA:02901691358 RUA: 1518-0000 CINZA - JUAZUPE		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**CNPJ Nº 06.089.668/0001-33**



**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023**

**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ 06.089.668/0001-33 – IE 12.224.612-8



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1 - APRESENTAÇÃO:**

O presente memorial é descritivo e tem por finalidade descrever as principais características técnicas do projeto elétrico destinado a implantação de uma subestação aérea trifásica de 75 kVA em poste simples com medição em abrigo e tarifação convencional A4 (Poder Público), de propriedade da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão e com atividade voltada para a Escola Municipal Eduardo Coêlho Mendes e endereço na Rua Gonçalves Moreira, s/nº, Bairro Centro, CEP 65.665-000, município de São João dos Patos, Estado do Maranhão. O desenvolvimento do projeto se deu em conformidade com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – e da concessionária local de distribuição de energia e a leitura deste memorial é obrigatória por parte do responsável pela execução dos serviços, por ser este um complemento do projeto.

### **2 - ENTRADA DE ENERGIA:**

A tomada de energia, para atendimento da nova subestação, será trifásica em condutores 3#2AWG/13,8 kV e derivará de rede de trifásica da concessionária EQUATORIAL a ser construída, conforme croqui de localização. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de comprovada qualidade, especificados pela ABNT e serem adquiridos de fornecedores cadastrados na EQUATORIAL, com o objetivo único de garantir o perfeito funcionamento, durabilidade, confiabilidade, acabamento e segurança do mesmo e a execução dos trabalhos deverá obedecer aos preceitos da boa técnica e de segurança, critérios estes que prevalecerão em quaisquer casos omissos que possam existir no projeto ou nas especificações dos materiais, de modo a não originar dúvidas que porventura possam existir durante o processo.

### **3. SUBESTAÇÃO:**

As estruturas de derivação e da nova subestação serão do tipo PN3(1). Na cruzeta da subestação serão instalados, para a proteção do sistema contra sobretensão ou descargas atmosférica, 3 (três) para-raios de distribuição, poliméricos sem centelhador, 21 KV, 10 kA, em sistema de neutro aterrado. Na cruzeta de derivação serão instaladas as três chaves fusíveis, classe 25 kV, base C com elos tipo H de 5A. O poste de sustentação do TR será circular com altura de 11 metros e capacidade para 600 daN.

### **4. TRANSFORMADOR:**

A carga total do sistema será atendida através de 01 (um) transformador de distribuição, trifásico, ligação delta-estrela aterrado, tensões primárias 13.800/13.200/12.600 V e tensão secundária 380/220 V, potência nominal 75 kVA, NBR 5440/87, com alças de suspensão, que será protegido por chaves fusíveis desligadoras base C, 100A com elos fusíveis tipo H.

### **5. CONDUTORES:**

De MT (ramal de ligação): será em cabos de alumínio nu sem alma de aço (CA) e bitola 3#2AWG, com tensão nominal de operação de 23,1kV e neutro de interligação em cabo de alumínio 2AWG-CA em uma extensão aproximada de 20 m. De BT (secundário do TR): do secundário do transformador partirão até a caixa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ 06.089.668/0001-33 – IE 12.224.612-8



de medição e proteção geral localizada no abrigo de medição e acondicionados em 1 (um) eletroduto do tipo PVC rígido, bitola 4" já existente no local, 4 (quatro) condutores, sendo 1 (um) por fase na cor preta, 1 (um) por fase na cor vermelha, 1 (um) por fase na cor cinza ou branco e 1 (um) para o neutro na cor azul claro, todos com isolamento em XLPE, temp. do condutor 90°C, flexíveis, unipolares, isolamento 0,6/1 kV e bitola 70mm<sup>2</sup>. A partir do disjuntor de proteção geral do sistema, que estará localizado no abrigo de medição, até o quadro de geral de distribuição (QGD) existente no interior ETE, os condutores de BT seguirão – com as mesmas características: 4#70mm<sup>2</sup> - XLPE – 0,6/1 kV acondicionados em 1 eletroduto do tipo PVC corrugado, bitola 4" na extensão que ficará subterrânea até o QGD. Os condutores de baixa tensão deverão ser marcados, em ambas as extremidades, na mesma seqüência de fases da rede EQUATORIAL, através de anilhas ou fitas plásticas. Serão utilizados nas extremidades dos condutores de baixa tensão conectores do tipo terminal TM para a conexão dos mesmos junto ao transformador, TCs e disjuntores.

#### **6. ABRIGO DE MEDIÇÃO E ENTRADA DE ENERGIA:**

O sistema de medição já existentes, é composto por uma caixa de medição do tipo HS para alojamento do medidor, uma caixa de medição do tipo TC-1 para alojamento dos transformadores de corrente e uma caixa para alojamento da proteção geral do sistema, metálica, com dimensões 55x68x25cm e estarão embutidos em abrigo de alvenaria com as tubulações de estrada de energia existentes no local, será instalado somente o poste de sustentação e subestação de 75 kVA.

#### **7. PROTEÇÃO GERAL:**

Será instalado um disjuntor trifásico, industrial, do tipo CA, capacidade de interrupção 10 kA, corrente nominal 125A, dimensionado de acordo com a demanda provável do sistema.

#### **8. ATERRAMENTOS:**

Para o aterramento do neutro e da carcaça do transformador deverá utilizado cabo de cobre nu, meio duro, 07 fios, bitola 35 mm<sup>2</sup> e para o aterramento dos para-raios e das partes metálicas da medição deverá utilizado cabo de cobre nu, meio duro, 07 fios, bitola 35 mm<sup>2</sup>. A malha de aterramento deverá ser feita conforme configuração constante no ANEXO XI do ADENDO 02 da NT-01/At de ago/2005 com a utilização de cabo de cobre nu, meio duro, bitola 50 mm<sup>2</sup> e composta de no mínimo 05 (cinco) hastes do tipo cooperweld 5/8 "x 2400 mm. A resistência máxima de terra não poderá ser superior a 10 ohms em qualquer época do ano descidas dos aterramentos deverão ser interligadas ao nível do solo. O ponto de conexão haste/cabo das malhas de aterramento deverá ser feito através de conector apropriado e também ser acessível à inspeção através da caixa de inspeção existente, em concreto tipo cilíndrica com diâmetro interno nominal de 250 mm e profundidade 400 mm, com tampa de concreto armado e alça retrátil.

#### **9. CAIXAS DE PASSAGEM E INSPEÇÃO:**

A caixa de passagem e de inspeção do aterramento serão do tipo em alvenaria com dimensões conforme projeto. A caixa de passagem local

#### **10. DADOS DE CARGA:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ 06.089.668/0001-33 – IE 12.224.612-8



As cargas a serem instaladas ao sistema serão compostas basicamente de iluminação, tomadas e motores.

#### **11. FATOR DE POTÊNCIA:**

Deverão ser tomadas as providências necessárias pelo proprietário para que o fator de potência médio da instalação fique, após a instalação das cargas, dentro dos parâmetros estabelecidos pela EQUATORIAL, ou seja, no mínimo 92 %.

#### **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Todas as alterações efetuadas na instalação do sistema, quando de sua execução, em desacordo com o projeto e sem a aquiescência do projetista serão de inteira responsabilidade do proprietário, eximindo-se o autor de qualquer ônus que possam existir pelo fato. Após a energização da subestação, somente poderão dar manutenção preventiva ou corretiva no sistema elétrico da empresa trabalhadores autorizados, conforme item 10.8.7 da NR-10, sendo que os mesmos deverão estar devidamente protegidos através do uso obrigatório de EPIs, dentre os quais se incluem: luvas de borracha para baixa tensão, botinas de eletricitista, uniforme, capacete de eletricitista, óculos de proteção. Deverá ser observado pelo trabalhador autorizado, quando da ocorrência de alguma anormalidade nas instalações elétricas da empresa e que venham a desligar o disjuntor geral da instalação, a posição da alavanca do mesmo, para ter uma noção inicial sobre o que pode ter ocorrido (sobrecarga no sistema, curto-circuito, etc). Quando for necessário efetuar manutenção no sistema elétrico da empresa, cuidar para que apenas ferramentas e equipamentos elétricos compatíveis com a atividade a ser desenvolvida sejam utilizados, conforme item 10.4.3 da NR-10. Todo e qualquer ferramental que possa a ser utilizado na manutenção elétrica, deverá estar com as suas condições isolantes em boas condições e com laudos de inspeção e testes atualizados e válidos, conforme item 10.4.3.1 da NR-10. A instalação elétrica, após a sua energização, deverá ser mantida em condições seguras de funcionamento, realizando inspeções periódicas na mesma, conforme item 10.4.4 da NR-10. Realizar inspeções e medições periódicas na malha de aterramento da subestação de energia elétrica (no mínimo 2 vezes ao ano). No caso de se encontrar valores acima de 10 ohms, realizar tratamento do solo ou aumentar o nº de hastes de cobre na malha. Não permitir que os locais dos serviços elétricos, compartimentos e invólucros de equipamentos sejam utilizados para armazenamento de ou guarda de quaisquer outros objetos, conforme item 10.4.4.1 da NR-10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023**

**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS  
PATOS - MA E A EMPRESA  
..... PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) SUBESTAÇÃO  
DE 75 KVA NA ESCOLA MUNICIPAL  
EDUARDO COELHO MENDES, ZONA  
URBANA, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, com sede à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ...., CPF ....., E C.I. n.º ..... SSP/MA e a empresa..... Estabelecida na ....., adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representado pelo Sr. ...., com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, no ..... no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 - SRP**, firmam o presente **Contrato Administração de Empreitada**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para a prestação de serviços de Implantação de 01 (uma) subestação de 75 kVA na Escola Municipal Eduardo Coelho Mendes, zona urbana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos (ANEXO I).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O valor do contrato é de R\$ ..... (..... por extenso.....).

2.2 - O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com as liberações do órgão financiador da obra e medições realizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento da primeira medição só será efetuado com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Maranhão (CREA/MA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão (CAU/MA), instalação da placa da obra e do Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

**PARÁGRAFO SEGUNDA** – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal e fatura, tendo a CONTRATANTE aceita a medição respectiva, fica esta obrigada a pagar multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia sobre o valor vencido.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ e conta nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA –DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** As despesas para atender ao objeto desta PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerão por conta de recursos próprios, da seguida dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

0205 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

12 361 0003 1002 0000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 500 00 200 001 – MDE

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

4.1 - O prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, serão de 02 (dois) meses a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura.

4.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, nas seguintes situações:

4.2.1 - A juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

- Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93.

– A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**CNPJ Nº 06.089.668/0001-33**



alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

– A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, no interesse da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

4.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

5.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

5.2 - A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

5.3 - A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da Prefeitura Municipal De SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

5.4 - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.41 – Correrá à conta da Contratada a manutenção de placa de obra instalada.

5.5– Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos decréscimos ou acréscimos de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; e até o limite de 50% (cinquenta por cento), para acréscimos, também do valor inicial contratado, no caso particular de reforma e/ou adaptação de edificação.

b) Decréscimos de Serviços:

b.1) Se a Contratada já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos serem recolhidos ao almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

b.2) Se a Contratada não se manifestar após a Ordem de Supressão, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

c) Acréscimos de Serviços:

Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela Contratada. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

5.6 – A Contratada durante toda a execução do Contrato, deverá:

6.6.1 - Manter um (um) engenheiro como Responsável Técnico da Obra, com poderes de representá-la perante à FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

5.6.1- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, os trabalhos da Fiscalização, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e documentos pertinentes com o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

6.1– Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA com o acompanhamento da Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

6.2 - Os pagamentos serão feitos diretamente à contratada pela Contratante, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas atestadas pela administração, referentes às obras executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO**

7.1 – Os preços propostos pela Contratada não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

8.2 – Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA NONA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

9.1 – O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente através da Fiscalização designada para o acompanhamento dos serviços,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**CNPJ Nº 06.089.668/0001-33**



mediante Termo circunstanciado, denominado Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada indicando que as obras e serviços estão concluídos. A critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, o Termo poderá ser lavrado e assinado pelas partes, independente da comunicação da Contratada, desde que a Fiscalização verifique, de fato, a conclusão dos serviços e emita a última medição do objeto contratual.

b) Definitivamente através de Comissão designada pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, mediante Termo circunstanciado, denominado Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço, assinado pelas partes em prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão do Termo Provisório, condicionado, entretanto, à adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2 – Recebido o objeto contratual, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria Municipal de Educação rejeitará no todo ou em parte, as obras e serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA –DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 – Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;

O atraso injustificado no início dos serviços;

A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei federal nº 8.666/1993;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da contratada;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**CNPJ Nº 06.089.668/0001-33**



A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudiquem a execução deste contrato;

Descumprimento do disposto no inciso v do art. 27 da lei federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - São motivos de inadimplemento e sanções administrativas na execução deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

advertência;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” da Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do Parágrafo Segundo poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1 – As obras e serviços serão executados no regime de Empreitada por SERVIÇO, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser realizada na forma de MEDIÇÕES.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 - Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

Iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;

Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

Obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

Manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;

Indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.

g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;

Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;

Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;

Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

Fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**CNPJ Nº 06.089.668/0001-33**



Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;

Assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.

Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;

Assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;

Responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;

Remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;

Responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;

Responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;

Selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observados os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;

Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;

Remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).

Evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

13.2 Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA se obriga a fornecer todo o projeto executivo, em tempo hábil, necessário à execução da obra/serviços, bem com todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato, através de gestor de contrato designado formalmente, sendo preferencialmente um servidor (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração;

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;

Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Integram ainda o Contrato, guardada a necessária conformidade, complementando o presente para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

os documentos de Licitação, bem como a proposta Contratada;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



a Lei n.º 8.666 de 21/06/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

16.1 – Elegem as partes o Foro da cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA e da Contratada.

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, em        de        de        .

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023 - SRP**

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 060/2023, aberto do Processo Administrativo nº 301001/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Cidade (UF). , ... de de 2023 .

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023 - SRP**

ANEXO V

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EM PRESA  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Cidade (UF). , ... de de 2023 .

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**CNPJ Nº 06.089.668/0001-33**



- 1 - Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2 - A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- 3 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cidade (UF). , ... de de 2023 .

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023 - SRP**

ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2023, aberto do Processo Administrativo nº 301001/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 060/2023, aberto do Processo Administrativo nº 301001/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade (UF). , ... de de 2023 .

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



## PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023 - SRP

### ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

- MICROEMPRESA  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... inscrito no (razão social da empresa) Social da Empresa) CNPJ nº....., endereço, cidade.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa: ....., inscrita no CNPJ nº ....., cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  
 SIM  NAO

Cidade (UF). , ... de de 2023 .

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023 - SRP**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa).....(nome empresarial da licitante) , inscrita no CNPJ nº: , com sede na (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... , infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº ....e do CPF/MF nº ....., para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA que impossibilite a participação no referido PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2023.

Cidade (UF). , ... de de 2023 .

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023 - SRP**

ANEXO X

Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - MA.  
Comissão Permanente de Licitações - CPL  
Ref.: **Pregão ELETRÔNICO nº 060/2023.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão ELETRÔNICO em referenda, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Implantação de 01 (uma) subestação de 75 kVA na Escola Municipal Eduardo Coelho Mendes, zona urbana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O valor global de nossa proposta e de R\$ (... extenso ), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, observados os limites legais.

14Nossa proposta e valida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023 - SRP

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

**ENGENHEIRO ELETRICISTA**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**

[*identificação completa do representante da licitante*], representante devidamente constituído da empresa [*identificação completa da licitante*] declara, em atendimento à condição prevista no do Edital da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2023** que o(a) Sr(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº

\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA ou CAU/\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_,

**ENGENHEIRO ELETRICISTA** é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução da obra, objeto da licitação em apreço.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023 - SRP**

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADO OS SERVIÇOS**

**A**  
**APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. .... e o Senhor ..... responsável técnico da referida empresa, DECLARAMOS conhecer o local a ser executada os serviços seja na sede ou zona rural bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

..... (data)

.....  
(Representante Legal)

.....  
(Engenheiro responsável)  
ENGENHEIRO ELETRICISTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023 - SRP**

ANEXO XIII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designado pelo autoridade competente, tendo constatado a conclusão da obra/serviço de engenharia de \_\_\_\_\_, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea "a" do inciso I do Art. 73 da Lei Federal nº 8666/1993.

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
servidor responsável pela fiscalização da obra  
CREA-MA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
autoridade competente

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXX  
representante legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023 - SRP**

ANEXO XIV

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela autoridade competente, tendo constatado a conformidade da obra/serviço de engenharia de \_\_\_\_\_, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** de acordo com o que dispõe a alínea "b" do inciso I do Art. 73 da Lei Federal nº 8666/1993.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nos limites estabelecidos em lei.

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ d e 2 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
servidor responsável pela fiscalização da obra  
CREA-MA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
autoridade competente

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
representante legal da CONTRATADA